

EDITAL DG N.º 04/2011

**CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA INDICAR SEU
REPRESENTANTE NA COMISSÃO LOCAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
DO PROUNI DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ
DOS PINHAIS.**

O Diretor-Geral da Faculdade FAE São José dos Pinhais, observando o disposto no §2º, art. 3º, da Portaria Ministerial n.º 1.132, de 02 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 03 de dezembro de 2009, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Ficam convocadas as Organizações da Sociedade Civil para indicarem seu Representante e Suplente que integrarão a Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social – COLAP do PROUNI da Faculdade FAE São José dos Pinhais.

§1º O Processo de indicação do Representante da Sociedade Civil atenderá às determinações da Portaria Ministerial n.º 1.132, de 02 de dezembro de 2009, e do presente Edital.

§2º A Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social é órgão colegiado de natureza consultiva, cuja finalidade é promover a articulação entre a Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social – CONAP e a comunidade acadêmica.

Art. 2º Competirá às Comissões Locais:

- I. exercer o acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação do PROUNI;
- II. interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo reclamações, denúncias, críticas e sugestões para apresentação, se for o caso, à Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do PROUNI – CONAP;
- III. emitir, a cada processo seletivo, relatório de acompanhamento do PROUNI; e
- IV. fornecer informações sobre o PROUNI à CONAP.

Art. 3º As Comissões Locais terão a seguinte composição:

- I. 1 (um) representante do corpo discente da Faculdade FAE São José dos Pinhais, bolsista do PROUNI;
- II. 1 (um) representante do corpo docente da Faculdade FAE São José dos Pinhais;
- III. 1 (um) representante da Direção da Faculdade FAE São José dos Pinhais;
- IV. 1 (um) representante da Sociedade Civil.

FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

§1º Haverá um suplente para cada membro titular que o substituirá nos casos de ausência justificada.

§2º Por ser considerada atividade de relevante interesse social, os membros das Comissões Locais exercerão função não remunerada.

Art. 4º Os interessados ao cargo de Representante da Sociedade Civil da Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – PROUNI da Faculdade FAE São José dos Pinhais deverão observar o disposto no §5º, art. 3º, da Portaria Ministerial n.º 1.132, de 02 de dezembro de 2009.

§1º Os candidatos ao cargo de Representante da Sociedade Civil deverão ser indicados pelas Organizações da Sociedade Civil.

§2º Após indicação, o Representante da Sociedade Civil e seu suplente deverão ser eleitos por processo de eleição interno ou escolhidos por acordo entre os indicados pelas Organizações da Sociedade Civil.

§3º O nome e os dados do Representante eleito e de seu suplente deverão ser comunicados por escrito à Diretoria-Geral da Faculdade FAE São José dos Pinhais até o dia 26 de agosto de 2011.

Art. 5º A indicação e escolha do Representante da Sociedade Civil e de seu suplente, descritos no artigo anterior, deverá ser realizada no período de 1º a 19 de agosto de 2011.

Art. 6º O resultado final do pleito será divulgado à Comunidade acadêmica através de ato próprio emitido pela Diretoria-Geral da Faculdade FAE São José dos Pinhais no dia 30 de agosto de 2011.

Art. 7º De acordo com o art. 3º, §7º, da Portaria Ministerial n.º 1.132, de 02 de dezembro de 2009, os membros das Comissões Locais terão mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução.

Art. 8º Dê-se ciência aos interessados para que o presente Edital produza seus efeitos.
Publique-se.

São José dos Pinhais, 1º de agosto de 2011.

Frei Nelson José Hillesheim, OFM
Diretor-Geral